



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 199

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº
192, DE 11.08.82.

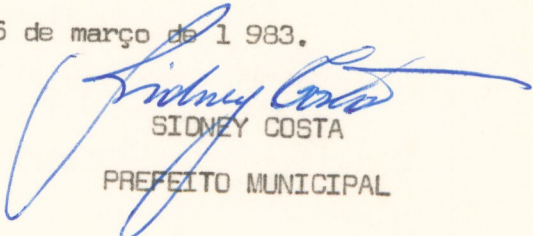
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 3º, da Lei Municipal nº 192, de 11.08.82, passa
a ter a seguinte redação:

"Art. 3º- O adiantamento referido no artigo 1º, desta lei,
corresponderá a 20 (vinte) MVR (maior valor
referência) na época em que será empenhado em
nome de um funcionário, que fará a devida presta
ção de contas ao Setor competente, no prazo de
90 (noventa) dias."

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º
de janeiro de 1983.

RIO NOVO DO SUL, 05 de março de 1983.


SIDNEY COSTA

PREFEITO MUNICIPAL